



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 025 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

Encaminha Projeto de Lei n.º 28, de 11/04/2024 que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para execução de projetos aprovados e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades do Município de Dracena, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, como segue:

ENTIDADES	VALOR (R\$)
Associação SAICA SEMEAR Dracena	R\$29.800,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena - SAICA COLMEIA	R\$27.069,59
Associação de Valorização Humana	R\$29.800,00
Associação Projeto Esperança	R\$29.800,00
Associação São Francisco de Assis	R\$29.800,00
Associação da Pessoa Com Deficiência Física de Dracena - ADEFSULI	R\$29.800,00
Associação Atlético Banco do Brasil - AABB Comunidade	R\$29.800,00
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	R\$29.800,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Instituição Novo Amanhecer (Projeto CMDCA)	R\$29.800,00
Instituição Novo Amanhecer (Projeto BB)	R\$36.000,00

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos de Fomento e/ou Colaboração a serem firmados com base nessa lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 16 de abril de 2024.

Danilo Leda dos Santos
Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 11ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 15/04/2024.